



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI N.º 0331 2021.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o “Coral Cantares de Afonso Cláudio”, que tem o nome fantasia: Coral Cantares de Afonso Cláudio, com sede localizada na Av. Ipiranga, nº 131, Bairro Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29.600-000.

Art. 2º O Coral Cantares de Afonso Cláudio, associação privada, é uma entidade sem fins lucrativos que reúne pessoas para o canto, com a finalidade principal de promover o louvor a Deus através da música sacra e, eventualmente, com outros estilos musicais em seu repertório, com inscrição no CNPJ sob o n.º 38.651.260/0001-08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 30 de novembro de 2021.

HILÁRIO LINHAUS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação plenária de toda edilidade representativa desta Casa de Leis, visa declarar de Utilidade Pública o Coral Cantares de Afonso Cláudio existente em nosso município.

Trata-se de uma instituição civil de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade de levar a palavra de Deus para as pessoas através de vozes e louvores dos seus membros, sendo assim, um coral ecumênico, que se regerá por estatuto próprio e pelas disposições legais aplicáveis, e com duração por tempo indeterminado.

O Coral Cantares de Afonso Cláudio realiza anualmente dois musicais, do qual um acontece no período de Páscoa e o outro, no período do Natal, além de outras apresentações as quais são convidados a participarem.

O referido Coral realiza também trabalhos sociais por meio da música, cantando em entidades como a Sociedade Civil de Amparo a Velhice (Asilo Ninho de Amor) e outras, a fim de levar conforto e paz a quem tanto necessita, através do canto.

Vale Ressaltar que o Coral Cantares de Afonso Cláudio não recebe alguma ajuda financeira, ao passo que as viagens, uniformes, apostilas e demais valores gastos são pagos por meio da ajuda financeira de cada corista.

Importante mencionar também, que, o regente do coral Hugo Bautz Kuster possui formação de Licenciatura em música pela Ufes, possui curso de formação musical pela Fames, é bacharel em Canto Lírico e está mestrando em Educação Musical,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

realizando um trabalho esplendido, sem cobrar qualquer valor pelos serviços prestados.

O Coral Cantares, por ser um Coral Municipal e desempenhar uma atividade admirável, destaca no meio cultural o nome do Município de Afonso Cláudio, contribuindo grandemente com o desenvolvimento do Município. Além disso, o Coral possui também o planejamento para a realização de aulas de música para as crianças que frequentam a "Casa do Menino" e o "CRAS", com a finalidade de formar um coral infantil, sabendo-se que a música é um instrumento que pode fazer a diferença para melhor na vida de jovens e adolescentes.

Por tais motivos, e por ter o Coral Cantares de Afonso Cláudio preenchido todos os requisitos exigidos no artigo 2.º da Lei Municipal 2.059, de 21 de outubro de 2013, é que solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste projeto de lei, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando para reafirmar nossos sinceros votos de apreço e considerações.

Atenciosamente

HILÁRIO LINHAUS

Vereador

**ILMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

REQUERIMENTO

CORAL CANTARES DE AFONSO CLAUDIO, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 38.651.260/0001-08 desde 12/03/2020, situada na Av. Ipiranga, nº 131, Bairro Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600-00, vem através de seu presidente **Paulo Sérgio Wamock**, requerer uma declaração de utilidade pública municipal.

Afonso Cláudio – ES, 10 de Novembro de 2021.



Paulo Sérgio Wamock

CPF nº 950.187.436-20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

Capítulo III

Das Atribuições dos Cargos

Artigo 9º São atribuições do Regente:

- I - Ensaiar e reger o coro;
- II - Escolher auxiliares para ajudá-lo sempre que for necessário;
- III - Submeter a teste vocal os candidatos;
- IV - Escolher o repertório para o coro. Quando possível, e se conveniente, acatar sugestões de músicas;
- V - Decidir sobre aquisição de novas partituras.

Artigo 10º À Diretoria compete:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como resoluções da Assembleia Geral;
- II - autorizar despesas;
- III - receber mensalidades, depositar em estabelecimento bancário ou de crédito, emitindo cheques assinados pelo presidente e tesoureiro;
- IV - aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto;
- V - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 11º Compete ao presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar o Coro onde se fizer necessário;
- III - Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento do trabalho;
- IV - Assinar quaisquer documentos referentes às operações ativas da entidade, sempre em conjunto com outro integrante da Diretoria, preferencialmente com o tesoureiro;
- V - Convocar assembleias gerais;
- VI - Assistir ao Regente sempre que solicitado.

Parágrafo único - Para que se realize reunião, assembleia ou votação, a Diretoria somente poderá deliberar com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do total de convocados para a sessão.

Artigo 12º Ao vice-presidente compete:

- I - Colaborar com o presidente e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;
- II - Representar o presidente em eventos sociais e solenidades;
- III - Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Artigo 13º Ao secretário compete:

- I - Escrever as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, inclusive assembleia geral;
- II - Manter atualizado o livro de atas;
- III - Encarregar-se do registro de frequência dos coralistas;
- IV - Encarregar-se da correspondência do coro;
- V - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos eventuais, estando ausente o vice-presidente;
- VI - Auxiliar o vice-secretário na organização das pastas e arquivos.

Artigo 14º Ao vice-secretário compete:

- I - Preparar as pastas com a devida antecedência;
- II - Colaborar com o secretário e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;
- III - Substituir o secretário nas suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Artigo 15º Ao tesoureiro compete:

- I - Receber verbas, doações, contribuições e escriturá-las devidamente;
- II - Efetuar os pagamentos conforme resoluções da Diretoria;
- III - Assinar com o presidente cheques, documentos de qualquer natureza, que envolverem responsabilidade pecuniária para a Entidade;

Beatriz Moreira
Advogada
OAB/ES 29.983



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>

Assinado digitalmente pelo Tabelião de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do Estado do Espírito Santo, Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afonso Cláudio, inscrita no CNJ nº 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Certificado de Registro em CMA nº 22002720010001, instituído pelo Decreto nº 26.264-2 de 2000, em conformidade com a Resolução nº 1.072 de 2008 do Conselho Nacional de Justiça, sob a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Tel. (27) 9 9530-3079 // Cel. (27) 9 9530-3079

E-mail: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

2409755



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

- IV - Prestar contas à Diretoria;
- V - Proceder ao balanço anual.

Artigo 16º Ao vice-tesoureiro compete:

- I - Colaborar com o tesoureiro e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;
- II - Substituir o tesoureiro nas suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 17º O Conselho Fiscal será constituído por três membros.

Parágrafo Primeiro - O voto para o Conselho Fiscal é nominal sendo eleitos os três mais votados.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Fiscal rege-se inteiramente pelo disposto para o mandato dos membros da Diretoria no Artigo 8º.

Artigo 18º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar, em qualquer tempo, a contabilidade e arquivo da Entidade, cabendo à Diretoria prestar-lhe as informações que solicitar;
- II - Examinar, ao término de cada ano, as contas da Diretoria, emitindo parecer sobre elas;
- III - Dar parecer sobre todos os atos, contas e relatórios da Diretoria que importem medidas de caráter econômico e financeiro;
- IV - Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocada pelo presidente;
- V - Convocar a Diretoria para exame ou apuração de qualquer fato passível de correção.

Artigo 19º O Conselho Fiscal delibera por maioria de votos e só funciona com a totalidade dos seus membros.

Artigo 20º A extinção ou perda de mandato de membros da Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por:

- I - Morte;
- II - Renúncia expressa;
- III - Falta a três reuniões consecutivas sem justificativa;
- IV - Prática de atos contrários aos interesses da Entidade.

Artigo 21º Em caso de renúncia, destituição ou morte de qualquer integrante da diretoria, a substituição dar-se-á da seguinte forma:

- I - Na ausência do Presidente, assume o Vice-Presidente;
- II - Na ausência do Vice-Presidente, o Secretário;
- III - Na ausência do Secretário, o Vice-secretário;
- IV - Na ausência do Vice-secretário, o Tesoureiro;
- V - Na ausência do Tesoureiro, o Vice-tesoureiro.

Parágrafo único - No caso de não aceitação para assumir o cargo vago, far-se-á o comunicado em assembleia geral que elegerá novos membros.

Capítulo V

Da Admissão

Artigo 22º Poderão participar do Coral Cantares de Afonso Cláudio, aquele que desejar espontaneamente integrar a equipe, com comprometimento, espírito fraterno, cooperativismo, e desejo de propagar Cristo com a mensagem cantada.

Beatriz Moreira
Advogada
OAB/ES 29.989

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2409754





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabelã

- I - Para ingressar no Coral Cantares de Afonso Cláudio, o candidato deverá se submeter a uma avaliação vocal a ser aplicada pelo Regente;
- II - O ingressante deverá preencher uma ficha cadastral concordando com as normas estabelecidas pelo Coral;
- III - Os coristas que já integram o grupo também preencherão a ficha supracitada;
- IV - Todo candidato à participação no Coro deverá tomar conhecimento desse Regimento e se admitido como membro, cumpri-lo.

Artigo 23º São Direitos dos Coristas:

- I - Votar e ser votado para cargos efetivos do Coro;
- II - Tomar parte em todas as reuniões do Coro;
- III - Propor à Diretoria medidas que julgar úteis ao crescimento do grupo.

Artigo 24º São Deveres dos Coristas:

- I - Respeitar a pessoa do Regente, especialmente quando for por ele advertido;
- II - Acatar as orientações do Regente, especialmente quanto às audições do repertório;
- III - Zelar pelas pastas de música;
- IV - Comunicar à Diretoria eventuais afastamentos por viagens, enfermidades e circunstâncias;
- V - Comparecer às apresentações, uniformizado. O uniforme do coral é constituído de calça social comprida e blusa, pretas, para as mulheres e calça social comprida e camisa ou camiseta, pretas, para os homens;
- VI - Cada corista será responsável por sua vestimenta. Cuidará de sua aparência pessoal e maneira de se vestir, dando exemplo de modéstia e decore;
- VII - Participar assíduo e pontualmente dos ensaios para afinação, musicalidade e ritmo do repertório das músicas e dos hinos orientados pelo Regente, com objetivo de aperfeiçoar a técnica para as apresentações;
- VIII - Chegar aos ensaios no horário marcado;
- IX - Chegar no horário definido pelo regente aos locais de apresentação do Coral Cantares de Afonso Cláudio;
- X - Ser pontual, cumprindo o horário determinado para saída do transporte coletivo quando esse meio for necessário, evitando atraso nas apresentações das cantatas.
- XI - Avisar antecipadamente quando não puder comparecer às apresentações do Coral, tanto de Afonso Cláudio quanto de outras localidades.
- XII - Manter o aparelho celular no modo silencioso e evitar manipulá-lo durante o ensaio, para não atrapalhar sua concentração e dos seus colegas.

Parágrafo único - Poderá ser usada calça jeans desde que seja na cor preta.

Capítulo VI

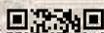
Das Faltas e Suspensão

Artigo 25º O registro da frequência será realizado ao longo do ensaio, sempre após o seu início formal, em momento definido pela liderança.

- I - Caso necessite faltar, o corista deverá avisar com, no mínimo, dois dias de antecedência.
- II - Será suspensão, por falta, o corista que não cumprir o percentual mínimo de frequência, que corresponde a oitenta por cento do número de ensaios previstos em cada cantata;

Artigo 26º Serão, consideradas, faltas justificadas a ausência do Corista pelos seguintes motivos: doença grave, morte na família de parentes próximos, transtornos climáticos ou de trânsito reconhecidamente impeditivos no dia do ensaio ou apresentação. Nestes casos, sendo comunicado antecipadamente, as faltas não contarão para a suspensão do Coral, mas a participação do Corista na apresentação imediata à sua falta será decidida pela Diretoria.

Beatriz Moreira
Advogada
OAB/ES 29.989



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>

Avenida Presidente Kennedy, nº 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Cel. (27) 9 9530-3079 // Cel. (27) 9 9530-3079

E-mail: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

2409753



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

Artigo 27º Considerando que o corista falte nos dois ensaios que antecedem ao início das apresentações da cantata pelo Coral Cantares de Afonso Cláudio, ficará impossibilitado de participar daquela cantata, podendo retornar ao se iniciar os ensaios da próxima.

Parágrafo único - Somente o Regente estará habilitado a liberar a participação do Corista se julgá-lo apto e mediante o motivo da falta.

Capítulo VII

Da Contribuição

Artigo 28º Cada componente do Coral Cantares de Afonso Cláudio irá doar um valor financeiro mensal de acordo com as posses de cada um, que será depositado numa conta bancária e cujo montante será utilizado exclusivamente para atender às necessidades do Coral.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Artigo 29º Por questões de responsabilidade e ordem disciplinar fica estabelecido:

I - Aquele que desejar ingressar no Coral Cantares de Afonso Cláudio assinará um documento declarando, quando de sua admissão, que aceita os termos do Regimento do Coral;

II - Lei 13.718/2018 - Cada Corista assinará uma autorização para o uso de sua imagem e voz por meio de fotografias, vídeos pela internet em redes sociais e em outros meios de comunicação, para fins de divulgação das apresentações, cronograma e convites do Coral Cantares de Afonso Cláudio sem fins lucrativos;

III - Sugestões, dúvidas e pontos de discordância deverão ser levados à Diretoria;

IV - Qualquer ação concernente ao coral deverá ser comunicada e decidida pela Diretoria;

V - Qualquer outro assunto aqui não regulamentado será discutido pela Diretoria, que trará a solução oportunamente ao Coral.

Parágrafo único - Os dias e o horário para ensaios serão estabelecidos em comum acordo entre o Regente, a Diretoria e os Coristas.

Artigo 30º Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 10 de março de 2020.

Paulo Sérgio Wamock
 Presidente

Beatriz Moreira
 Advogada
 OAB/ES 29.989



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>

Assinado digitalmente pelo Identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 Certificação do CLAMRNº 22002720010001 instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Tel. (27) 9 9530-3079 // Cel. (27) 9 9530-3079

E-mail: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2409752



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
 Oficiala de Registro e Tabeliã

CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO

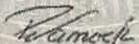
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado Senhores Coralistas

O Presidente ad hoc, no uso de suas atribuições, convoca todos os coralistas para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 13 de Janeiro de 2020, no auditório do Sindicato Rural de Afonso Cláudio, localizado à Rua Eliezer Lacerda Fafá, nº 46, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio - ES, iniciando-se os trabalhos às 16 horas, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 18 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:

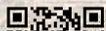
1. Eleição e posse da diretoria do Coral Cantares de Afonso Cláudio;
2. Elaboração de um estatuto para registro no Cartório e Receita Federal.

Afonso Cláudio - ES, 04 de Janeiro de 2020.


 Paulo Sérgio Wamock

Presidente ad hoc do Coral Cantares de Afonso Cláudio

2409751



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DO CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO-ES

- 1- HUGO BAUTZ KUSTER (Regente) Hugo Bautz Kuster
- 2- RENAN OKUMSKI LAURET Renan Okumski Lauret
- 3- JULIA GABRIELA S. HOLZ PETRONETO Julia Gabriela Santos Holz Petroneto
- 4- FRANCISCO P. COUTINHO JUNIOR Francisco Petroneto Coutinho Jr
- 5- SOLINEIA GABRECHT DE SOUZA Solineia Gabrecht de Souza
- 6- IZAIAS BANCKERT Izaias Banckert
- 7- TATIANE JASTROW BANCKERT Tatiane Jastrow Banckert
- 8- NOEMIA BROEDEL KUSTER Noemia Broedel Kuster
- 9- ISABELLA KUSTER HARCHBART Isabella Kuster Harchbart
- 10- ADAIR JOSE DA SILVA Adair Jose da Silva
- 11- PAULO SÉRGIO WAMOCK Paulo Sergio Wamock
- 12- GILDA CORREIA P. WAMOCK Gilda Correia P. Wamock
- 13- NEUSA KUSTER PAIVA Neusa Kuster Paiva
- 14- THAIS GABRECHT PUPHAL Thais Gabrecht Pupal
- 15- YANCA RIBEIRO CORDEIRO Yanca Ribeiro Cordeiro
- 16- NATÁLIA HOLLUNDER Natalia Hollunder
- 17- VERA LÚCIA E. HOLLUNDER Vera Lucia E. Hollunder
- 18- VALDIR HAMMER Valdir Hammer
- 19- JOSIMAR HOLLUNDER Josimar Hollunder
- 20- PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ Pedro Lucas S. Holz
- 21- LEONI SCHUTZ BOLDT Leoni Schultz Boldt

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2409749





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
 Oficiala de Registro e Tabelã

- 45- JOSE LUIS ZORZAL *Jose Luis Zorzal*
- 46- EDELIO FRANCISCO GUEDES JUNIOR *Edelio Francisco Guedes Junior*
- 47- KÊNIA CRISTINA T. TESCH GUEDES *Kenia C. S. Guedes*
- 48- ALMIR UHLIG *Almir Uhlig*
- 49- ELIDA BRAGANÇA G. DA SILVA *Elida Bragança G. da Silva*
- 50- KARIM JUVIANE EBERT *Karim Juviane Ebert*
- 51- THAIS BROEDEL BRANDT *Thais Broedel Brandt*
- 52- CARLA CRISTINA BROEDEL BRANDT *Carla C. B. Brandt*



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 7621
 Poder Judiciário do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização: 021410.ILU2101.00433
 Emolumentos: R\$ 67,24 Encargos: R\$ 16,71 Total: R\$ 83,95
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé. AFONSO CLÁUDIO, segunda-feira, 22 de novembro de 2021.

[Signature]
 Yan De Freitas Eller
 Escrevente Autorizado



2409747

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DECLARAÇÃO

CORAL CANTARES DE AFONSO CLAUDIO, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 38.651.260/0001-08 desde 12/03/2020, situada na Av. Ipiranga, nº 131, Bairro Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600-00, vem através de seu presidente **Paulo Sérgio Wamock**, declarar e tornar público a quem possa interessar, que nenhum membro da diretoria exerce atividades remuneradas nesta instituição.

Afonso Cláudio – ES, 10 de Novembro de 2021.



Paulo Sérgio Wamock

CPF nº 950.187.436-20





CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO

CNPJ 38.651.260/0001-08

Avenida Ipiranga, 131, Colina do Cruzeiro, CEP 29.600-000, Afonso Cláudio – ES

Telefone 27 9 9790-8918

O **CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO** é um coral ecumênico com a intenção de levar a palavra de Deus para as pessoas através de nossas vozes e louvor.

Fazemos duas cantatas anuais sendo uma na páscoa e outra no natal, além de apresentações a quais somos convidados.

Não recebemos ajuda financeira, então nossas viagens, uniformes, apostilas são todos pagos com a ajuda financeira de cada corista.

Vale ressaltar que nosso regente Hugo Bautz Kuster é formado em Licenciatura em Música pela Ufes, possui curso de formação musical pela Fames, está mestando em Educação Musical e bacharelando em Canto Lírico, faz um trabalho de muita entrega e amor sem cobrar nada.

O Coral Cantares além de um coral Municipal onde leva o nome do nosso município na cultura musical Afonsoclaudense, possui planejamento de aula de música para as crianças como na casa do menino, CRAS, também formar um coral infantil, sendo a música um instrumento na vida de jovens e adolescentes.





UNIDADE POLICIAL DE AFONSO CLÁUDIO E LARANJA DA TERRA

CERTIDÃO

LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que o **Coral Cantares de Afonso Cláudio**, inscrito no CNPJ: **38.651.260/0001-08 Matriz**, com atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, está em funcionamento há mais de 01 (um) ano, situada na Av. Ipiranga, nº 131, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA – NF: 3065537
Delegado de Polícia



CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I

Das Finalidades

Artigo 1º O Coral Cantares de Afonso Cláudio, fundado em nove de agosto de dois mil e dezoito é uma entidade sem fins lucrativos que reúne pessoas para o canto coral, sendo que seus componentes são da comunidade de Afonso Cláudio e regiões próximas pertencentes a denominações religiosas diversas e cuja finalidade principal é o louvor a Deus através da música sacra e eventualmente também comporá seu repertório com outros estilos musicais.

Artigo 2º A sede do Coral Cantares de Afonso Cláudio fica na Avenida do Ipiranga, Bairro Colina do Cruzeiro, número cento e trinta e um, município Afonso Cláudio, estado do Espírito Santo.

Artigo 3º Esse regimento tem por objetivo organizar e viabilizar a participação de todos os envolvidos nas atividades desenvolvidas pelo Coral Cantares de Afonso Cláudio.

Artigo 4º São objetivos do Coral Cantares de Afonso Cláudio:

I - O objetivo principal do Coro é levar a verdadeira adoração a Deus baseada nos princípios da Palavra de Deus para que todos entendam o verdadeiro significado do louvor.

II - Cumprir os propósitos eternos de Deus de servi-lo e adorá-lo através de nossa vida, dons e talentos.

III - Ensaiar dois musicais anuais, dos quais um será para o período da Páscoa e outro para o Natal.

IV - Apresentar-se, nesses dois eventos, nas igrejas às quais pertencem os integrantes do Coral, pelo menos.

V - Participar de intercâmbios de corais, com o objetivo de estimular, desenvolver e aprimorar a prática do canto coral. Uma oportunidade para os coralistas se conhecerem e difundirem a arte da cultura musical.

Capítulo II

Da Administração

Artigo 5º Será administrado por um Regente de Música e uma diretoria eleita, os quais devem exercer as seguintes funções: organização das atividades, divulgação das apresentações, providenciar transporte, auxiliar no arranjo dos adereços de composição das vestes conforme a temática da apresentação musical, entre outros quesitos.

Artigo 6º Composição da diretoria:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

IV - Vice-secretário;

V - Tesoureiro;

VI - Vice-tesoureiro.

Artigo 7º Os membros da Diretoria serão eleitos a cada triênio, em reunião especialmente convocada para esse fim, por voto secreto ou por aclamação.

Artigo 8º O mandato da Diretoria é de três anos a partir do dia da posse, podendo, seus membros, serem reeleitos por mais um pleito.

Parágrafo único - No caso de não haver novos candidatos para suprir todos os cargos da diretoria após o período de dois mandatos, permitir-se-á uma segunda reeleição.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Beatriz Moreira
Advogada
OAB/ES 29.989

Capítulo III

Das Atribuições dos Cargos

Artigo 9º São atribuições do Regente:

- I - Ensaiar e reger o coro;
- II - Escolher auxiliares para ajudá-lo sempre que for necessário;
- III - Submeter a teste vocal os candidatos;
- IV - Escolher o repertório para o coro. Quando possível, e se conveniente, acatar sugestões de músicas;
- V - Decidir sobre aquisição de novas partituras.

Artigo 10º À Diretoria compete:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como resoluções da Assembleia Geral;
- II - autorizar despesas;
- III - receber mensalidades, depositar em estabelecimento bancário ou de crédito, emitindo cheques assinados pelo presidente e tesoureiro;
- IV - aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto;
- V - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 11º Compete ao presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar o Coro onde se fizer necessário;
- III - Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento do trabalho;
- IV - Assinar quaisquer documentos referentes às operações ativas da entidade, sempre em conjunto com outro integrante da Diretoria, preferencialmente com o tesoureiro;
- V - Convocar assembleias gerais;
- VI - Assistir ao Regente sempre que solicitado.

Parágrafo único - Para que se realize reunião, assembleia ou votação, a Diretoria somente poderá deliberar com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do total de convocados para a sessão.

Artigo 12º Ao vice-presidente compete:

- I - Colaborar com o presidente e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;
- II - Representar o presidente em eventos sociais e solenidades;
- III - Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Artigo 13º Ao secretário compete:

- I - Escribir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, inclusive assembleia geral;
- II - Manter atualizado o livro de atas;
- III - Encarregar-se do registro de frequência dos coralistas;
- IV - Encarregar-se da correspondência do coro;
- V - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos eventuais, estando ausente o vice-presidente;
- VI - Auxiliar o vice-secretário na organização das pastas e arquivos.

Artigo 14º Ao vice-secretário compete:

- I - Preparar as pastas com a devida antecedência;
- II - Colaborar com o secretário e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;
- III - Substituir o secretário nas suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Artigo 15º Ao tesoureiro compete:

- I - Receber verbas, doações, contribuições e escriturá-las devidamente;
- II - Efetuar os pagamentos conforme resoluções da Diretoria;
- III - Assinar com o presidente cheques, documentos de qualquer natureza, que envolverem responsabilidade pecuniária para a Entidade;



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>
com o identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

COPIA
AUTÊNTICA
C.M.A.C.

Beatriz Moreira
Advogada
OAB/ES 29.989



- IV – Prestar contas à Diretoria;
- V – Proceder ao balanço anual.



Artigo 16º Ao vice-tesoureiro compete:

- I – Colaborar com o tesoureiro e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;
- II – Substituir o tesoureiro nas suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 17º O Conselho Fiscal será constituído por três membros.

Parágrafo Primeiro – O voto para o Conselho Fiscal é nominal sendo eleitos os três mais votados.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho Fiscal rege-se inteiramente pelo disposto para o mandato dos membros da Diretoria no Artigo 8º.

Artigo 18º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar, em qualquer tempo, a contabilidade e arquivo da Entidade, cabendo à Diretoria prestar-lhe as informações que solicitar;
- II – Examinar, ao término de cada ano, as contas da Diretoria, emitindo parecer sobre elas;
- III – Dar parecer sobre todos os atos, contas e relatórios da Diretoria que importem medidas de caráter econômico e financeiro;
- IV – Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocada pelo presidente;
- V – Convocar a Diretoria para exame ou apuração de qualquer fato passível de correção.

Artigo 19º O Conselho Fiscal delibera por maioria de votos e só funciona com a totalidade dos seus membros.

Artigo 20º A extinção ou perda de mandato de membros da Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por:

- I – Morte;
- II – Renúncia expressa;
- III – Falta a três reuniões consecutivas sem justificativa;
- IV – Prática de atos contrários aos interesses da Entidade.

Artigo 21º Em caso de renúncia, destituição ou morte de qualquer integrante da diretoria, a substituição dar-se-á da seguinte forma:

- I – Na ausência do Presidente, assume o Vice-Presidente;
- II – Na ausência do Vice-Presidente, o Secretário;
- III – Na ausência do Secretário, o Vice-secretário;
- IV – Na ausência do Vice-secretário, o Tesoureiro;
- V – Na ausência do Tesoureiro, o Vice –tesoureiro.

Parágrafo único – No caso de não aceitação para assumir o cargo vago, far-se-á o comunicado em assembleia geral que elegerá novos membros.

Capítulo V

Da Admissão

Artigo 22º Poderão participar do Coral Cantares de Afonso Cláudio, aquele que desejar espontaneamente integrar a equipe, com comprometimento, espírito fraterno, cooperativismo, e desejo de propagar Cristo com a mensagem cantada.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

COPIA

AUTÊNTICA

C.M.A.C.

Beatriz Moreira
Advogada
OAB/ES 29.969

- I - Para ingressar no Coral Cantares de Afonso Cláudio, o candidato deverá se submeter a uma avaliação vocal a ser aplicada pelo Regente;
- II - O ingressante deverá preencher uma ficha cadastral concordando com as normas estabelecidas pelo Coral;
- III - Os coristas que já integram o grupo também preencherão a ficha supracitada;
- IV - Todo candidato à participação no Coro deverá tomar conhecimento desse Regimento e se admitido como membro, cumpri-lo.

Artigo 23º São Direitos dos Coristas:

- I - Votar e ser votado para cargos efetivos do Coro;
- II - Tomar parte em todas as reuniões do Coro;
- III - Propor à Diretoria medidas que julgar úteis ao crescimento do grupo.

Artigo 24º São Deveres dos Coristas:

- I - Respeitar a pessoa do Regente, especialmente quando for por ele advertido;
- II - Acatar as orientações do Regente, especialmente quanto às audições do repertório;
- III - Zelar pelas pastas de música;
- IV - Comunicar à Diretoria eventuais afastamentos por viagens, enfermidades e circunstâncias;
- V - Comparecer às apresentações, uniformizado. O uniforme do coral é constituído de calça social comprida e blusa, pretas, para as mulheres e calça social comprida e camisa ou camiseta, pretas, para os homens;
- VI - Cada corista será responsável por sua vestimenta. Cuidará de sua aparência pessoal e maneira de se vestir, dando exemplo de modéstia e decoro;
- VII - Participar assíduo e pontualmente dos ensaios para afinação, musicalidade e ritmo do repertório das músicas e dos hinos orientados pelo Regente, com objetivo de aperfeiçoar a técnica para as apresentações;
- VIII - Chegar aos ensaios no horário marcado;
- IX - Chegar no horário definido pelo regente aos locais de apresentação do Coral Cantares de Afonso Cláudio;
- X - Ser pontual, cumprindo o horário determinado para saída do transporte coletivo quando esse meio for necessário, evitando atraso nas apresentações das cantatas.
- XI - Avisar antecipadamente quando não puder comparecer às apresentações do Coral, tanto de Afonso Cláudio quanto de outras localidades.
- XII - Manter o aparelho celular no modo silencioso e evitar manipulá-lo durante o ensaio, para não atrapalhar sua concentração e dos seus colegas.
- Parágrafo único** - Poderá ser usada calça jeans desde que seja na cor preta.

Capítulo VI

Das Faltas e Suspensão

Artigo 25º O registro da frequência será realizado ao longo do ensaio, sempre após o seu início formal, em momento definido pela liderança.

- I - Caso necessite faltar, o corista deverá avisar com, no mínimo, dois dias de antecedência.
- II - Será suspenso, por falta, o corista que não cumprir o percentual mínimo de frequência, que corresponde a oitenta por cento do número de ensaios previstos em cada cantata;

Artigo 26º Serão, consideradas, faltas justificadas a ausência do Corista pelos seguintes motivos: doença grave, morte na família de parentes próximos, transtornos climáticos ou de trânsito reconhecidamente impeditivos no dia do ensaio ou apresentação. Nestes casos, sendo comunicado antecipadamente, as faltas não contarão para a suspensão do Coral, mas a participação do Corista na apresentação imediata à sua falta será decidida pela Diretoria.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade> com o identificador 33003100310030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA

C.M.A.C.

Beatriz Moreira
Advogada
OAB/ES 29.989

Artigo 27º Considerando que o corista falte nos dois ensaios que antecedem ao início das apresentações da cantata pelo Coral Cantares de Afonso Cláudio, ficará impossibilitado de participar daquela cantata, podendo retornar ao se iniciar os ensaios da próxima.

Parágrafo único – Somente o Regente estará habilitado a liberar a participação do Corista se julgá-lo apto e mediante o motivo da falta.



Capítulo VII

Da Contribuição

Artigo 28º Cada componente do Coral Cantares de Afonso Cláudio irá doar um valor financeiro mensal de acordo com as posses de cada um, que será depositado numa conta bancária e cujo montante será utilizado exclusivamente para atender às necessidades do Coral.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Artigo 29º Por questões de responsabilidade e ordem disciplinar fica estabelecido:

- I – Aquele que desejar ingressar no Coral Cantares de Afonso Cláudio assinará um documento declarando, quando de sua admissão, que aceita os termos do Regimento do Coral;
- II – Lei 13.718/2018 – Cada Corista assinará uma autorização para o uso de sua imagem e voz por meio de fotografias, vídeos pela internet em redes sociais e em outros meios de comunicação, para fins de divulgação das apresentações, cronograma e convites do Coral Cantares de Afonso Cláudio sem fins lucrativos;
- III – Sugestões, dúvidas e pontos de discordância deverão ser levados à Diretoria;
- IV – Qualquer ação concernente ao coral deverá ser comunicada e decidida pela Diretoria;
- V – Qualquer outro assunto aqui não regulamentado será discutido pela Diretoria, que trará a solução oportunamente ao Coral.

Parágrafo único – Os dias e o horário para ensaios serão estabelecidos em comum acordo entre o Regente, a Diretoria e os Coristas.

Artigo 30º Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 10 de março de 2020.


Paulo Sérgio Wamock
Presidente

	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Cart. das Pessoas Jurídicas de Afonso Cláudio (ES)	Tabella e Registradora: Iamê Peixoto Dornelas Avenida Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso Cláudio/ES - Cep. 29.600-000 / Tel.: (27) 3735-3079 E-mail: torcioafonsoclaudio@gmail.com
Protocolo: nº 1384 Data Protocolo: 12/03/2020 Têlax: nº 1.376 Data Registro: 12/03/2020 Registro: nº 471 Livro 24 A Folhas 128/137 Emolumentos: 281,30 Total: 314,28		
	Nº Belo: 021410.RUB130201812 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br	
	Eu  Cacirizne da Silva Stein Escrivente Autorizada	



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.


Beatriz Moreira
Advogada
GAB/ES 29.989



CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO

CNPJ 38.651.260/0001-08

Avenida Ipiranga, 131, Colina do Cruzeiro, CEP 29.600-000, Afonso Cláudio – ES

Telefone 27 9 9790-8918

APRESENTAÇÕES REALIZADAS

Em 2020 devido a pandemia realizamos a gravação de dois vídeos com os participantes do coral para a divulgação em veículos digitais, como Instagram, Facebook e Youtube. O coro tinha outros planejamentos para a execução desse projeto, mais infelizmente devido a pandemia, não foi possível desenvolver outras atividades com o coral.

Nosso Regente Hugo Bautz Kuster foi contemplado no projeto Lei Aldir Blanc, onde conseguimos comprar alguns aparelhos eletrônicos e em contrapartida realizamos uma apresentação no estacionamento do Asilo Ninho de Amor, usando os aparelhos eletrônicos que foram adquiridos.

Foram mantidos todos os protocolos exigidos pela secretaria de saúde, e foi muito satisfatório.

Em 2021 na páscoa ainda realizamos a gravação de vídeos com os participantes do coral para a divulgação em veículos digitais devido a pandemia.

Agora para o Natal estamos ensaiando a Cantata de Natal “Alegria” e vamos apresentar em 9 Igrejas distintas sendo duas fora do nosso município.

Abaixo segue link do Instagram e Youtube de nossas apresentações bem como fotos.

<https://www.instagram.com/coralcantares.afc/>

<https://www.instagram.com/p/B9WjVICnZbi/>

<https://www.instagram.com/p/B-x7d0gHikz/>

<https://www.instagram.com/tv/CJPpMGtHzXy/>

<https://www.instagram.com/p/CJPqf7fH8Hy/>

https://www.instagram.com/p/CNAHF_dnOiw/



<https://www.instagram.com/p/CNAJ0sgnvim/>

https://www.instagram.com/p/CNOMOpBnH_3/

<https://www.instagram.com/p/CPOjznpn-xr/>

<https://www.instagram.com/p/CWlez7-gceC/>

<https://www.youtube.com/watch?v=XhG0nUEM01c>

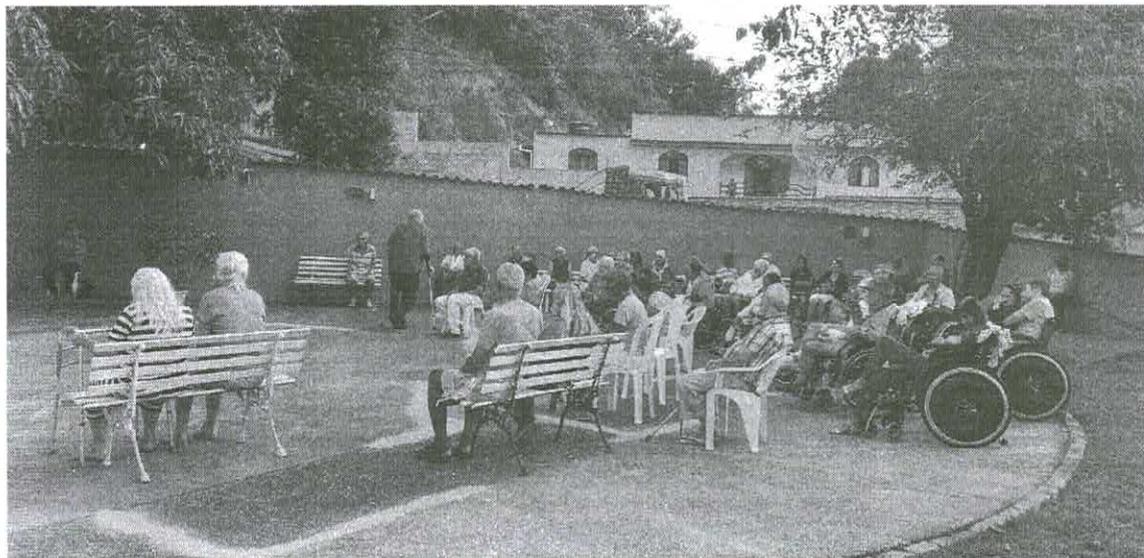
<https://www.youtube.com/watch?v=iNSR32Mq60c>

<https://www.youtube.com/watch?v=ATuCAfNykys>

<https://www.youtube.com/watch?v=SxUc2mGrVpY>

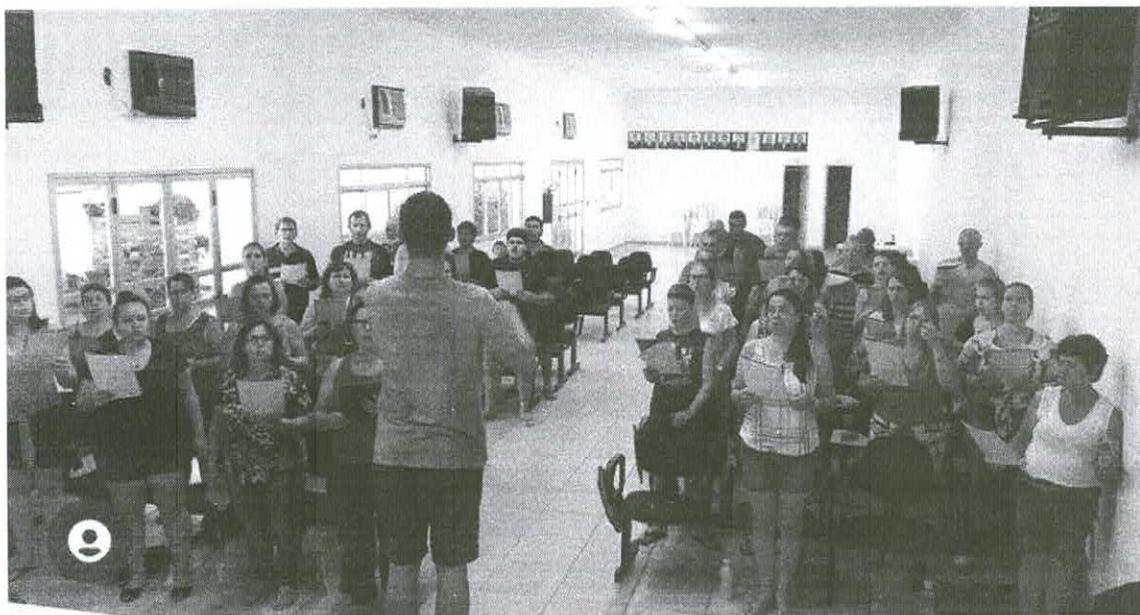
<https://www.youtube.com/watch?v=cT1nciv02OY&t=15s>







coralcantares.afc
Afonso Cláudio



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



coralcantares.afc
Afonso Cláudio



coralcantares.afc
São Gabriel da Palha



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

RELATÓRIO PARCIAL:

RELATÓRIO FINAL:

EDITAL

Edital nº **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**
001/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.

COMPRA DE APARELHOS ELETRONICOS QUE SÃO NECESSARIOS PARA APARESENTAÇÕES DO CORAL CANTARES DE AFONSO CLAUDIO – ES.

SEGUE AS NOTAS FISCAIS 002892143 E 16378 EM ANEXO.



EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

Informe quais foram as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 12 do Edital).

Foi realizado um apresentação na instituição "Asilo Ninho de Amor" que é uma casa de abrigo para idosos em nosso município. Foi realizado também a gravação de dois videos do com os participantes do coral para divulgação em veículos digitais, como instagran, facebook e youtube. O coro tinha outros planejamentos para a execução desse projeto, mais infelizmente devido a pandemia, não foi possível desenvolver ostras atividades com o coral.

PÚBLICO PARTICIPANTE

Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.

ADOLESCENTES – Quantidade (1) – Idade – 12 anos

ADULTOS -

IDOSOS – Quantidade (40) – Idade - 60 a 90 anos

CRIANÇAS – Quantidade – (02) -



AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação.

FOI REALIZADO A APRESENTAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DO ASILO NINHO DE AMOR, USANDO OS APARELHOS ELETRONICOS QUE FORAM ADQUIRIDOS.

FORAM MANTIDO TODOS OS PROTOCOLOS EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, E FOI MUITO SATISFATORIO.

DEPOIS DA APRESENTAÇÃO UMA DAS PACIENTES DO ASILO DECLAMOU UMA POESIA EM AGRADECIMENTO A APRESENTAÇÃO FEITA PELO CORAL NA INSTITUIÇÃO ACIMA SUPRACITADA.

EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Função desempenhada no projeto
HUGO BAUTZ KUSTER	REGENTE
FRANCISCO PETRONETO COUTINHO JUNIOR	TENOR
FELIPE PAUTZ	TENOR
JOSIAS KUSTER	TENOR
IZAIAS BANCKERT	BAIXO
JOSIMAR HOLLUNDER	BAIXO
PATRICIA SCHNEIDER MAJESKI	CONTRALTO
MARCIA SCHNEIDER MAJESKI	CONTRALTO
VERA LUCIA E. HOLLUNDER	CONTRALTO
TATIANE JASTROW BANCKERT	SOPRANO
ANDREIA BAUTS KUSTER	SOPRANO
IVONETE RIGAMONTE BAUTZ	SOPRANO
MARIA DO CARMO R. BAUTZ	SOPRANO



DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS

Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto. Você deverá incluir aqui, também, a obrigação prevista no item 13.2 do edital.

Afonso Claudio, _____ de de 2020

Assinatura do(a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.
- 3) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.
- 4) Anexar ao relatório cópias das **notas fiscais de bens e materiais permanentes** adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.
- 5) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.





Identificação do emitente
CARNEIRO CARIACICA LTDA
 - EPP
 Avenida Bandeira, Km 12, 33
 Campo Grande, Cx. 200, 300
 Caracica - RJ
 Cnpj: 07.000.000

DANFE

DOCUMENTO AUTENTADO
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 Nº 07536703
 15/06/14
 N. 00016178
 SERIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NFE
 33210208854909000119550010000163781100101440

Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e
www.inf.br/cei ou no site de SUFIAZ: suzia.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCADORIAS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 042402200
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTANTE: 08.234.908/2011-19
 CNPJ: 07.000.000
 ENDEREÇO: AV. BANDEIRA, KM 12, 33 - CARACICA - RJ
 CEP: 23.000-000
 DATA DE EMISSÃO: 15/06/2014
 DATA DE ENCERRAMENTO: 30/06/2014
 HORA DE EMISSÃO: 15:15:00

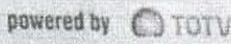
VALOR DO ICMS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR DO PIS: 0,00
 VALOR DO COFINS: 0,00
 VALOR DO IPI SUBSTITUÍVEL: 0,00
 VALOR DO PIS SUBSTITUÍVEL: 0,00
 VALOR DO COFINS SUBSTITUÍVEL: 0,00
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 4.150,33
 VALOR TOTAL DA NOTA: 4.150,33

QUANTIDADE	UNIDADE	VARIAÇÃO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01	UN		00016178		
02	UN		00016178		
03	UN		00016178		
04	UN		00016178		

CDIGO PROD	DESCRICAO DO PROD-SERV	NCM OR	UN	QUANT	CONTABO	TOTAL	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
010101	CAIXA-ATV EV ZLX 17P UN	85182300	UN	1,000000	4.150,33	4.150,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102	TELEFONO SAMSUNG PSRE468	92071000	UN	1,000000	2.287,04	2.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020245	MC AIRPHONE SAMSUNG S600M	85181000	UN	1,000000	2.287,04	2.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050401	PEÇA: ESTADO S131AN SUSPENSÃO	87099000	UN	1,000000	131,99	131,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALÍQUOTA DO ISSQN: 0,00%
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 4.150,33
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 4.150,33
 VALOR DO ISSQN: 0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12051
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.234.908/2011-19
 INSCRIÇÃO FEDERAL: 07.000.000
 ENDEREÇO: AV. BANDEIRA, KM 12, 33 - CARACICA - RJ
 CEP: 23.000-000
 FONE/FAX: (24) 3300-0000

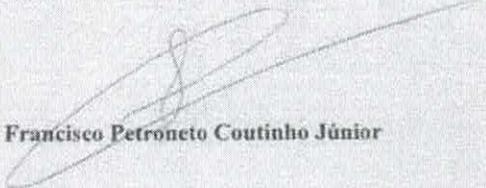


Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>
 com o identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Declaração

Eu, **Francisco Petroneto Coutinho Júnior**, Declaro para tais fins que sou Vice Presidente do Coral Cantares de Afonso Claudio e que realizei a compra de um Microcomputador Portátil Dell Inspiron 15 3583 (Pentium Gold 3405U, RAM 4GB, SSD 128GB, WIFI, Display HD, Bat. 12 meses, Win 10 PRO 64bit PT-BR, no site www.Dell.com.br para atender o Edital Emergencial nº01/2020 modalidade Cultura Popular do município de Afonso Claudio.

Declaro ainda que o mesmo é de propriedade do Coral Cantares ficando sob a responsabilidade e posse do Presidente Hugo Bautz Kuster.


Francisco Petroneto Coutinho Júnior





Ata da reunião ordinária do Coral Cantares de Afonso Cláudio – ES, realizada no dia treze de janeiro de dois mil e vinte no auditório do Sindicato Rural de Afonso Cláudio, situado à Rua Eliezer Lacerda Fafá, número quarenta e seis, Bairro São Tarcísio com início as dezenove horas, conduzida por Hugo Bautz Küster. O Coralista Paulo Sérgio Wamock dirigiu uma oração e passamos a tratar dos assuntos. Hugo Bautz Küster, Regente do Coral Cantares de Afonso Cláudio, salientou a necessidade de se eleger uma diretoria do Coral, que possibilitará redigir um Estatuto para melhor gerenciar os trabalhos a serem realizados em favor do Coral Cantares de Afonso Cláudio. E que ao registrar o Estatuto em Cartório, legitimaremos o Coral Cantares de Afonso Cláudio e assim, através da Receita Federal poderá ser obtido o registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o qual será de grande valia para subsidiar o Coral. Com anuência de todos os presentes, em prosseguimento o Regente do Coral, Hugo Bautz Küster, coordenou a eleição da primeira diretoria, que ficou assim constituída: Presidente – Paulo Sérgio Wamock; Vice-presidente – Francisco Petroneto Coutinho Júnior; Secretária – Solineia Gabrecht de Souza; Vice-secretária – Júlia Gabriela Santos Holz Petroneto; Tesoureira – Eulália Kunzendorff Küster; Vice-tesoureira – Maria do Carmo Rigamonte Bautz. Solenidade de posse – Feita a chamada e apresentação dos eleitos, após explanação, pelo Regente do Coral, sobre a importância de cada função e as responsabilidades que a equipe deverá assumir, considerou-se empossada a Diretoria que vigera por três anos consecutivos. Elaboração do Estatuto - O Estatuto a ser elaborado para o Coral Cantares de Afonso Cláudio será exposto para apreciação em assembleia geral e devidamente ajustado e aprovado será registrado juntamente com esta ata, à qual estará anexada a lista de assinatura dos componentes do Coral Cantares de Afonso Cláudio presentes na assembleia. Nada mais havendo a tratar, Hugo Bautz Küster, Regente do Coral Cantares de Afonso Cláudio, declarou encerrada a sessão, e eu Eulália Kunzendorff Küster, nomeada secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Regente do Coral e pelos membros da diretoria eleita.

Presidente – Paulo Sérgio Wamock

Wamock

Vice-presidente – Francisco Petroneto Coutinho Júnior

Francisco Petroneto Coutinho Junior

Secretária – Solineia Gabrecht de Souza

Solineia Gabrecht de Souza

Vice-secretária – Júlia Gabriela Santos Holz Petroneto

Júlia

Tesoureira – Eulália Kunzendorff Küster

E. Küster

Vice-tesoureira – Maria do Carmo Rigamonte Bautz

M. Rigamonte

Regente do Coral Cantares de Afonso Cláudio – Hugo Bautz Küster

Hugo Bautz Küster





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.651.260/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORAL CANTARES DE AFONSO CLAUDIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORAL CANTARES DE AFONSO CLAUDIO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3735-1080
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **11:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado Senhores Coralistas

O Presidente ad hoc, no uso de suas atribuições, convoca todos os coralistas para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 13 de Janeiro de 2020, no auditório do Sindicato Rural de Afonso Cláudio, localizado à Rua Eliezer Lacerda Fafá, nº 46, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES, iniciando-se os trabalhos às 16 horas, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 18 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:

1. Eleição e posse da diretoria do Coral Cantares de Afonso Cláudio;
2. Elaboração de um estatuto para registro no Cartório e Receita Federal.

Afonso Cláudio – ES, 04 de Janeiro de 2020.

Paulo Sérgio Wamock

Presidente ad hoc do Coral Cantares de Afonso Cláudio



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DO CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO-ES

- 1- HUGO BAUTZ KUSTER (Regente) Hugo Bautz Kuster
- 2- RENAN OKUMSKI LAURET Renan Okumski Lauret
- 3- JULIA GABRIELA S. HOLZ PETRONETO Julia Gabriela Santos Holz Petroneto
- 4- FRANCISCO P. COUTINHO JUNIOR Francisco Petroneto Coutinho Jr.
- 5- SOLINÉIA GABRECHT DE SOUZA Solinéia Gabrecht de Souza
- 6- IZAIAS BANCKERT Izaias Banckert
- 7- TATIANE JASTROW BANCKERT Tatiane Jastrow Banckert
- 8- NOEMIA BROEDEL KUSTER Noemia Broedel Kuster
- 9- ISABELLA KUSTER HARCHBART Isabella Kuster Harchbart
- 10- ADAIR JOSE DA SILVA Adair Jose da Silva
- 11- PAULO SÉRGIO WAMOCK Paulo Sérgio Wamock
- 12- GILDA CORREIA P. WAMOCK Gilda Correia P. Wamock
- 13- NEUSA KUSTER PAIVA Neusa Kuster Paiva
- 14- THAIS GABRECHT PUPHAL Thais Gabrecht Pupal
- 15- YANCA RIBEIRO CORDEIRO Yanca Ribeiro Cordeiro
- 16- NATÁLIA HOLLUNDER Natalia Hollunder
- 17- VERA LÚCIA E. HOLLUNDER Vera Lúcia E. Hollunder
- 18- VALDIR HAMMER Valdir Hammer
- 19- JOSIMAR HOLLUNDER Josimar Hollunder
- 20- PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ Pedro Lucas S. Holz
- 21- LEONI SCHUTZ BOLDT Leoni Schultz Boldt

CÓPIA
AUTÊNTICA

CMAC





- 22- IVONETE RIGAMONTE BAUTZ Ivonete R. Bautz
- 23- MARIA DO CARMO R. BAUTZ Jo Bautz
- 24- ANDREIA BAUTZ KUSTER x Andreia Bautz Kuster
- 25- HEITOR BAUTZ KUSTER x Heitor Bautz Kuster
- 26- FLORISBELA WOLFFGRAMM x Florisbela Wolffgramm
- 27- JOSIAS KUSTER Josias Kuster
- 28- ELIANI F. ALMEIDA MARTINS Eliani F. Almeida Martins
- 29- JOSE MARTINS DA SILVA Jose Martins da Silva
- 30- GLICÉLIA KRAUSE GERING Glicelia Krause Gering
- 31- BALBINO VARGAS GUISSO Balduino Vargas Guisso
- 32- IDALETE DA SILVA CAMPORES Idalete da Silva Campos
- 33- EULÁLIA KUNZENDORFF KUSTER e Eulalia Kunzendorff Kuster
- 34- VANDERSON KRAUSE e Vanderson Krause
- 35- IVANI AGNER KRAUSE e Ivoni Agner Krause
- 36- OLAVO LITTIG e Olavo Littig
- 37- JULIO LITTIG NETO Julio Littig Neto
- 38- FELIPE PAUTZ e Felipe Pautz
- 39- PATRICIA SCHNEIDER MAJESKI Patricia Schneider Majeski
- 40- MARCIA SCHNEIDER MAJESKI Marcia Schneider Majeski
- 41- HELIANY SCHNEIDER EBERT x Heliany Schneider Ebert
- 42- PAULO FERREIRA FILHO Paulo Ferreira Filho
- 43- NAIR SCHUTZ SCHNEIDER x Nair Schutz Schneider
- 44- WALDEMIRO SCHNEIDER e Waldemir Schneider

CÓPIA
AUTÊNTICA

CMAC





- 45- JOSE LUIS ZORZAL Jose Luis Zorzal
- 46- EDELIO FRANCISCO GUEDES JUNIOR Edelio F. Guedes Junior
- 47- KÊNIA CRISTINA T. TESCH GUEDES Kenia C. T. Tesch Guedes
- 48- ALMIR UHLIG Almir Uhlig
- 49- ELIDA BRAGANÇA G. DA SILVA Elida Bragança G. da Silva
- 50- KARIM VIVIANE EBERT - Karim Viviane Ebert
- 51- THAIS BROEDEL BRANDT - Thais Broedel Brandt
- 52- CARLA CRISTINA BROEDEL BRANDT - Carla C. B. Brandt

**CÓPIA
AUTÊNTICA
C.M.A.C.**

